



EDITAL DE DIVULGAÇÃO PROGRAD Nº 32, DE 31 DE MAIO DE 2023

DOCUMENTOS, FORMULÁRIOS E PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM PELO PREENCHIMENTO DE VAGAS RESERVADAS NOS PROCESSOS SELETIVOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/UFGD

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Reitoria da UFGD n(os) 538, de 12/06/2015, e 455, de 04/07/2022, Art. 5, e considerando os processos de seleção de candidatos aos cursos de graduação da UFGD para o ano de 2024 (PSV-UFGD/2024 e SiSU-UFGD/2024), **RESOLVE**:

1. Divulgar o Sistema de Ingresso nos referidos processos seletivos:

1.1. A ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á por meio de dois sistemas de ingresso: **acesso universal** e **reserva de vagas**, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

1.2. Para os cursos onde o número de candidatos aprovados for menor que o número de vagas, os candidatos às vagas reservadas estarão isentos de comprovar os critérios da modalidade de concorrência inscrita. Nestes casos, deverão apresentar apenas a documentação para o acesso universal, prevista em Edital de Abertura dos referidos processos seletivos a serem divulgados na página da Seleção da UFGD:

Vestibular: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2024>

SiSU: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/sisu-enem/index>

1.3. O candidato que tiver a sua condição de acesso às vagas reservadas não validadas, perderá o direito de ocupação à vaga ao qual foi convocado, porém, permanecerá na lista de concorrência de vagas de acesso universal.

1.4. Todos os candidatos convocados (**ampla concorrência e vaga reservada**), devem encaminhar nos prazos estabelecidos em Edital de Convocação para matrícula, as cópias legíveis dos documentos listados abaixo, para o **e-mail** da Secretaria Acadêmica da Faculdade, conforme contato de email divulgado no Edital de Convocação para a Matrícula.

DOCUMENTAÇÃO GERAL EXIGIDA PARA MATRÍCULA

I. Documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula;

II. Histórico Escolar do Ensino Médio;

III. Certidão de Nascimento ou Casamento;



- IV. RG. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório;
- V. Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI. Certificado de Reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos);
- VII. Título Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos);
- VIII. Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); e,
- IX. Uma fotografia 5x7cm frontal datada e recente.

2. Informar os procedimentos para a apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita em procedimento de avaliação socioeconômica.

2.1. A apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal de 1,5 salários mínimos per capita tomará por referência, as informações do **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, por meio da apresentação do comprovante de inscrição e da folha resumo. O comprovante de cadastro deverá ser emitido na página eletrônica do Governo Federal, disponível em cadunico.dataprev.gov.br.

A Folha Resumo é emitida presencialmente no CRAS ou nos órgãos responsáveis pela política de transferência de renda do município.

A data da última atualização não poderá exceder 6 meses da data de inscrição no Processo Seletivo no qual o candidato esteja participando.

Na comprovação do CadÚnico deverá constar o nome do/a candidato/a, ainda que este/a não seja o/a titular do cadastro.

Orientamos que os candidatos não deixem para última hora a aquisição da comprovação de cadastro no CadÚnico, sob o risco de não conseguirem obter este documento a tempo. Em se tratando de novo cadastro, o sistema não gera automaticamente o Número de Identificação Social (NIS), sendo este número imprescindível para a identificação da pessoa cadastrada.

2.2. Os candidatos que optarem pelo preenchimento de vagas reservadas a alunos oriundos da rede pública de ensino, com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita **que não apresentarem o CadÚnico deverão** obrigatoriamente apresentar os documentos e formulários exigidos (Documentação Geral, Comprovantes de Renda e Documentação Específica), conforme consta nos anexos a seguir:

- ANEXO I** – Documentos para comprovação da condição de renda;
- ANEXO I-A** – Controle de Recebimento de Documentos;
- ANEXO I-B** – Composição Familiar;
- ANEXO II** – Autodeclaração;
- ANEXO III** – Declaração de Contas Bancárias;
- ANEXO IV** – Declaração de Imóveis e Veículos;
- ANEXO V** – Declaração de Independência Financeira;
- ANEXO VI** – Declaração de Isenção de Imposto de Renda;



ANEXO VII – Declaração de que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Os anexos preenchidos, deverão ter as assinaturas iguais às da Carteira de Identidade (RG).

3. Informar os procedimentos relativos à Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência (exclusivamente para candidatos do Processo Seletivo de Vestibular)

3.1. Para comprovação da condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá enviar, obrigatoriamente, no período da matrícula, Laudo Médico e, no caso de pessoa com deficiência intelectual, Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico, de acordo com a Lei 12.711, de 29/08/2012 e suas atualizações.

3.2. O Laudo Médico deverá ser emitido em formulário próprio, disponibilizado no sítio <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2024> (ANEXO VIII).

3.3. O candidato deverá encaminhar o formulário para entrega do Laudo Médico impresso e preenchido (ANEXO IX).

3.4. O Laudo Médico e/ou o Laudo Psicológico deverão atender às seguintes exigências:

I. Ser emitido no ano de 2023 ou 2024;

II. Nos casos de Laudo Médico, constar o nome completo e número do Registro Geral (RG) do candidato, bem como o nome completo, o número do Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura e carimbo do médico responsável pela emissão do laudo;

III. Nos casos de Laudo Psicológico, constar o nome completo e o número do Registro Geral (RG) do candidato, bem como o nome completo, o número do Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e assinatura e carimbo do psicólogo responsável pela emissão do laudo;

IV. Descrever a espécie e o grau, ou o nível de deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

V. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

VI. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surda, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com o uso de prótese;

VII. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico, especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, com manifestação antes dos 18 anos, e limitações associadas a duas ou mais áreas do comportamento adaptativo, respectivamente, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo.

3.5. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a versão original dos laudos mencionados no item 3.1. **O candidato que não apresentar a versão original dos laudos perderá o direito à vaga.**

3.6. Será instituída Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência, responsável por atestar a adequação entre os documentos apresentados pelo candidato e a caracterização da pessoa com deficiência, conforme



as categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção

sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009..

3.7. A Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência emitirá parecer conclusivo, atestando a adequação ou inadequação da documentação apresentada pelo candidato para fins de comprovação das condições necessárias para ocupação de vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD).

3.8. A qualquer tempo, a critério da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, o candidato ou o aluno ocupante de vaga reservada à PcD, poderá ser convocado para perícia ou junta médica.

3.9. Caso a perícia ou junta médica não comprove a condição de pessoa com deficiência do candidato, este perderá o direito à vaga.

3.10. Caso a perícia ou junta médica não comprove a condição de pessoa com deficiência do aluno já matriculado, este terá sua matrícula anulada.

4. Informar os procedimentos relativos à Comissão Geral de Heteroidentificação

4.1. Os candidatos que tenham optado a concorrer às vagas reservadas para autodeclarados negros (da cor/raça preta ou parda) terão que efetuar o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, na forma telepresencial, conforme previsto na Resolução COUNI nº. 283, de 25 de agosto de 2022 (Disponível em:

<https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/LEGISLACAO-NORMAS-COGRAD/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20COUNI-UFGD%20283-2022%20-%20Aprova%20normas%20e%20procedimentos%20para%20a%20heteroidentificac%C3%A7%C3%A3o%20pr%C3%A9via,%20obrigat%C3%B3ria%20e%20complementar.pdf>)

4.2. A autodeclaração de negro(a) (da cor/raça preta ou parda), deverá ser enviada por correio eletrônico para a comissão conforme estabelecido no edital de convocação, devidamente datada e assinada pelo(a) candidato(a).

4.3. O procedimento de heteroidentificação trata-se de procedimento de identificação realizado por terceiros e complementar à autodeclaração de negro (da cor/raça preta ou parda) feita prévia e expressamente pelo candidato optante por concorrer as vagas reservadas para negros (pretos/pardos).

4.4. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) exclusivamente no momento da realização do procedimento de heteroidentificação telepresencial.

4.5. A comissão considerará o conjunto de características fenotípicas de pessoa negra: cor da pele (preta ou parda); aspecto de cabelo; aspecto do nariz; aspecto dos lábios.

4.6. Não serão considerados, quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo(a) candidato(a) ou seu representante legal, inclusive



imagem e certidões referentes à validação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores.

4.7. O comparecimento para o procedimento de heteroidentificação é pessoal, telepresencial, inadiável e intransferível.

4.8. O convocado (a) que não telecomparecer perante a Comissão de Heteroidentificação Telepresencial no prazo estabelecido em edital terá a sua autodeclaração de negro(a) (da cor/raça preta ou parda) não validada em caráter terminativo.

4.9. A validação da autodeclaração do(a) candidato(a) pela comissão é condição obrigatória, mas não exclusiva, para a efetivação da matrícula em vaga reservada para negros(as) e no processo seletivo especificado, sem prejuízo de outras verificações e exigências documentais, previstas em edital e relacionadas à escolaridade, renda familiar, comprovação de ser pessoa com deficiência, etc.

4.10. Em caso de não confirmação da autodeclaração, o convocado poderá interpor recurso, conforme previsto na Resolução COUNI nº. 283/2022.

4.11. As datas e local para comparecimento telepresencial e presencial (no caso de recurso) serão divulgadas em edital próprio de convocação para a matrícula, a ser publicado na página eletrônica do Portal da UFGD em Seleção da UFGD:

Vestibular: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2024>

SiSU: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/sisu-enem/index>

5. Informar os procedimentos relativos à vagas reservadas indígenas

5.1. Os candidatos convocados para ocupar as vagas para indígenas, pelo sistema de reserva de vagas, deverão no ato da matrícula apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração emitida por liderança indígena, atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena e a autodeclaração racial definitiva impressa e preenchida (ANEXO X). O candidato que não apresentar tal documento terá a sua autodeclaração indeferida e perderá o direito de matrícula na vaga reservada.

Maria de Lourdes dos Santos
Pró-Reitora de Ensino de Graduação



ANEXO I – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA

O candidato deverá encaminhar os documentos comprobatórios de cada integrante do núcleo familiar, incluindo o candidato, para o **e-mail** da Secretaria Acadêmica da Faculdade, divulgado no Edital de Convocação para a Matrícula. Os anexos estão disponíveis no final deste edital.

As cópias das declarações comprobatórias que não possuem modelo, nem forma obrigatória prescrita em lei e podem ser redigidas à mão ou digitalizadas, com assinatura igual à Carteira de Identidade.

Os documentos comprobatórios da condição de renda, inclusive dos extratos bancários, devem ser enviados com cópias legíveis.

O grupo familiar do candidato, pode se enquadrar em mais de uma categoria profissional (Documentação Específica) na comprovação de renda, sendo obrigatória a comprovação através dos documentos solicitados, de cada uma delas.

Os meses de comprovação da renda, equivalem ao mês em que é efetuada a inscrição no Vestibular e/ou SiSU e os três meses anteriores à inscrição realizada.

DOCUMENTAÇÃO GERAL

São documentos de envio obrigatório, para todos os membros da família, inclusive o candidato.

- Documento que comprove ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública (candidato).
- Cópia do RG do candidato e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver, apresentar a Certidão de Nascimento).
- No caso de tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro documento expedido pelo Poder Judiciário, deverão ser apresentados elementos que comprovem os mesmos.
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e de todos os membros do grupo familiar.
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente, para todos os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 14 anos (estando ou não com registro em Carteira). Caso o candidato ou o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho, deverá preencher a Declaração de que não possui Carteira de Trabalho (ANEXO VII).
- Cópia da última Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF - todas as páginas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2022” contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> (acessando a informação com o número do seu CPF e a data de nascimento) e preencher o (ANEXO VI).



- Cópia da Certidão de Casamento com averbação de divórcio, quando for o caso (dos pais ou candidato), constando a partilha de bens e pensão alimentícia. No caso de separação extrajudicial enviar cópia da declaração dos pais ou do candidato, sobre a atual situação do casal.
- Cópia da Declaração (de próprio punho) de união estável, assinada pelo casal. As assinaturas deverão ser igual à Carteira de Identidade.
- Cópia da Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos.
- Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso.
- Autodeclaração (ANEXO II) - preenchida por todos os membros da unidade familiar com idade igual ou superior a 14 anos, com assinatura igual à Carteira de Identidade.
- Declaração de Contas Bancárias (ANEXO III) – Declaração preenchida pelo responsável da família, informando todas as contas bancárias (conta corrente, poupança e/ou aplicação financeira, com ou sem movimentação) de todos os membros da unidade familiar.
- Declaração de Imóveis e Veículos (ANEXO IV) – Declaração preenchida pelo responsável da família informando todos os imóveis e veículos pertencentes aos membros da unidade familiar.
- Controle de Recebimento de Documentos - Candidatos que declararam possuir os requisitos:
 - Cota 1,5 salário mínimo/mês/membro da família + Conclusão do Ensino Médio em Escola Pública. (ANEXO I-A).
 - Composição Familiar – Declaração preenchida com informações do(a) candidato(a) e de todos os membros da família que residem no mesmo domicílio contribuem com a renda familiar e/ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar. (ANEXO I-B)

COMPROVANTES DE RENDA

Conforme a Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 art. 3º, itens III e IV onde prevê que família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio e que morador é a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste Processo Seletivo, sendo que:

Candidato solteiro, com idade até 24 anos, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela, exceto quando comprovar independência financeira. Entende-se por financeiramente independente aquele candidato que comprovar rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual, residindo em outro domicílio, diferente da família de origem, ou seja, aquele que não recebe nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros), bem como auxílios recebidos esporadicamente.

Candidato solteiro e sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo e da dependência econômica (termo de guarda ou assemelhados) e/ou documentação de renda da família de origem, quando for o caso.

Entende-se por renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação. A renda familiar bruta mensal “per capita”, é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma: calcula-se a soma dos **rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, **levando-se em consideração o mês da inscrição no Vestibular ou SiSU, juntamente com os três meses anteriores à mesma** e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da



família do candidato. **Por exemplo**, se a inscrição no Vestibular ocorrer em outubro de 2023, os meses analisados, serão o mês da inscrição (outubro de 2023) e os três meses anteriores (julho, agosto e setembro de 2023). O mesmo ocorre em relação ao SiSU, se a inscrição no SiSU acontecer em janeiro de 2024, os meses para análise, serão janeiro de 2024 (mês da inscrição no SiSU) e outubro, novembro e dezembro de 2023 (que são os três meses anteriores à inscrição). **Nos exemplos apresentados**, no cálculo da renda do Vestibular, serão computadas as somas dos rendimentos de julho+agosto+setembro+outubro, dividido pelo total de membros da família. Para o SiSU, os meses serão outubro+novembro+dezembro de 2023+janeiro de 2024. **É importante ressaltar que o período de análise de renda, do Vestibular e do SiSU, dependerá do mês que foi efetuada inscrição.**

Convém informar, que no cálculo, serão computados os proventos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamentos de bens móveis ou imóveis. O salário mínimo, será o vigente na época da inscrição.

A documentação para comprovação de renda familiar será analisada por uma comissão devidamente nomeada que, conforme a especificidade de cada caso poderá:

- 1) solicitar outros documentos durante o processo de análise, além dos já arrolados neste edital;
- 2) avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada;
- 3) consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais e consultar inclusive, quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

Perderá o direito à vaga reservada, o candidato que não comprovar a condição para a ocupação da mesma; não encaminhar a documentação exigida ou não enviar na forma e nos prazos estabelecidos. O técnico (membro da Comissão) poderá, inclusive, solicitar documentos complementares ou pendentes, que não estejam elencados no edital. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público e à Receita Federal do Brasil, no âmbito da respectiva competência de cada um desses órgãos.

Perderá também o direito à vaga reservada, o candidato que não confirmar, a autodeclaração racial definitiva, perante a Comissão Geral Heteroidentificação. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da Instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Além da documentação geral, deverá ser também encaminhados os documentos específicos, referentes à origem da renda, conforme categoria profissional a seguir:

● Servidor Público Estatutário ou Ocupante de Cargo de Comissão em órgão público

- a) Cópia do contracheque ou holerite do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores.
- b) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), do mês referente à inscrição e os três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível.



● **Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT**

- a) Cópia do contracheque ou holerite do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores.
- b) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Caso o empregado não tenha o referido extrato, deverá apresentar uma Declaração do empregador em papel timbrado da empresa e carimbo contendo CNPJ, constando o cargo e a remuneração mensal, atualizados;
- c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível.

O trabalhador deverá declarar participações nos lucros ou resultados que tenha recebido em 2023.

● **Profissional Autônomo ou Profissional Liberal**

- a) Cópia de Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- b) Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, emitido por contador ou técnico contábil, devendo constar no mínimo, as informações do mês da inscrição e dos três meses anteriores, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros;
- c) Para declarantes do Imposto de Renda: Anexar cópia da Declaração do IR (ano-calendário 2022 exercício 2023 – todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Obs.: A apresentação do item - letra “c” não há necessidade de apresentação do item - letra “b”;
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- e) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível.

● **Trabalhador com rendimento informal**

- a) Declaração do trabalhador informal, contendo o tipo de atividade exercida, o local, a renda média mensal do mês da inscrição e os três meses anteriores, com assinatura, igual à Carteira de Identidade (ANEXO II);
- b) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver, no período citado;
- c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível.

● **Agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural, sítiante e pescador**

- a) Cópia da Declaração Anual de Produtor Rural – DAP para os produtores rurais no Estado de Mato Grosso do Sul. Para as demais unidades federativas, cópia de Relatório ou Declaração emitido por órgão municipal ou estadual, que comprove a renda anual;
- b) Cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural – ITR. Para os que são isentos do ITR - documentos que comprovem a titulação e a forma de exploração do imóvel rural e Cópia do Cadastro de Imóvel Rural – DP ou do INCRA (no caso de assentamento);
- c) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
- d) Certidão emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda informando todas as inscrições estaduais ativas;
- e) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;



- f) Extratos de todas as contas bancárias do período de janeiro a dezembro de 2023;
- g) Notas fiscais de vendas da produção agrícola do período de 01/01/2023 até 31 de dezembro de 2023;
- h) Extrato do Pecuarista emitido pelo IAGRO, para os pecuaristas no Estado de Mato Grosso do Sul. Para outros Estados, Relatório ou Declaração (onde conste compra, venda, nascimento, morte e abate de animais, toda a movimentação do rebanho bovino, ovino, bufalino, etc.) emitido pelo órgão competente da respectiva unidade federativa, do período de 01/01/2023 até 31 de dezembro de 2023.

OBS: Caso a renda seja semestral, anual ou sazonal (típica de determinada estação ou época do ano), a média auferida será do respectivo período.

- **Empresário, microempresário, microempreendedor individual e comerciante**

- a) Cópia do CNPJ e Contrato Social ou Ficha de Firma Individual;
- b) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social)/SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) do mês da inscrição e os três meses anteriores.
- c) Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN, ou DASN-SIMEI, quando for o caso;
- d) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ;
- e) Cópia dos contracheques relativos à remuneração mensal (pró labore), referentes aos mês da inscrição e os três meses anteriores OU Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE do período correspondente ao mês de inscrição e os três meses anteriores, emitida por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- f) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível.
- g) Em qualquer hipótese o empresário deverá declarar o recebimento mediante distribuição de lucros ou dividendos no ano de 2023.

- **Aposentados, Pensionistas ou em Auxílio Previdenciário**

- a) Extrato de pagamento do benefício, referente ao mês da inscrição e dos três meses anteriores;
- b) Declaração informando que não exerce atividade remunerada (ANEXO II), com assinatura igual à Carteira de Identidade. Caso exerça atividade remunerada, enviar Declaração contendo o tipo de atividade exercida, o local e a renda mensal referente ao mês de inscrição e os três meses anteriores.
- c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível.

- **Desempregado ou do lar**

- a) Declaração informando se exerce ou não trabalho esporádico e os valores percebidos (ANEXO I), com assinatura igual à Carteira de Identidade.
- b) Cópia do Termo de Rescisão do último contrato de trabalho que tenha ocorrido um ano antes do mês da inscrição e comprovante de recebimento de Auxílio-Desemprego;
- c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível.

- **Menor Aprendiz**



a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente;

b) Cópia do contrato de trabalho e cópia dos comprovantes de pagamento do período referente ao mês de inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível.

● **Estagiários (as)**

a) Cópia do contrato vigente, cópia do comprovante de pagamento da bolsa, referente período do contrato de trabalho e cópia dos comprovantes de pagamento do mês de inscrição e dos três meses anteriores.

● **Outros documentos que possam comprovar renda, tais como**

a) Recibo de depósitos regulares efetuados na conta do candidato ou membro do grupo familiar;

b) Contrato de locação e/ou Contrato de Arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

OBS: Candidatos que residem sozinhos e/ou são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente à sua condição, deverão entregar DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA (ANEXO V), devidamente preenchida e assinada igual à Carteira de Identidade.



ANEXO – I-A – CONTROLE DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

COMISSÃO DE ANÁLISE DE RENDA

Candidatos que declararam possuir os requisitos:
cota 1,5 salário mínimo/mês/membro da família + conclusão do ensino médio em Escola Pública

Candidato(a):

Curso:

Edital (mencionar o edital de convocação):

E-mail:

Fone do Candidato:

Fone do Responsável (caso menor de idade):

Obs. Preencher mecanicamente (teclado) se possível, ou à mão.



ANEXO I-B – COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Informações do(a) candidato(a) e de todos os membros da família que residem no mesmo domicílio contribuem com a renda familiar e/ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar).

Nome	CPF	Parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão	Renda
						R\$
						R\$
						R\$
						R\$
						R\$
						R\$

Obs: Caso necessite, pode editar o documento.

Eu _____ declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou falsificação de informações e/ou de documentos fornecidos acarretará exclusão do processo seletivo, cancelamento da inscrição e as demais consequências estabelecidas no artigo 299 do Código Penal e, ainda, estou de acordo com as normas estabelecidas pela UFGD.

_____, _____ de _____ de 202__ .
(Local e data)

Assinatura do(a) Candidato(a) igual do RG

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO
(imprimir frente e verso obrigatoriamente)

Eu, _____

_____, (nome completo)
RG n°. _____, expedida em ____/____/____
pela(o) _____, (órgão emissor) CPF n° _____,
declaro para fins de matrícula em curso de graduação da UFGD, ofertados pelo PSV-UFGD/2024
ou SiSU-UFGD/2024, na modalidade de reserva de vagas para egressos de escola pública com
renda familiar per capita menor ou igual a um e meio salários mínimos, que me enquadro na
condição de:

- Estudante;
- Servidor Público Estatutário ou ocupante de cargo em comissão em órgão público;
- Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT;
- Profissional Autônomo ou Profissional liberal;
- Trabalhador Informal;
- Agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural, sitiante e pescador;
- Empresário, microempresário, microempreendedor individual e comerciante;
- Aposentado e pensionista;
- Menor aprendiz;
- Estagiário;
- Desempregado ou do lar.



<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Recebo aluguel proveniente de imóvel(is) localizado(s) emno valor total de R\$..... ao mês.
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Recebo arrendamento proveniente de imóvel(is) localizado(s) em, no valor total de R\$..... ao mês.
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Recebo qualquer benefício pago pela Previdência Social, pública ou privada, a título de..... no valor total de R\$..... por mês.
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exerço trabalho(s) esporádico(s) ou qualquer outra atividade remunerada e recebo o valor médio de R\$..... por mês.
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Recebo a título de pensão alimentícia para mim e/ou para meu(s) filho(s)/filha(s) o valor total de R\$..... por mês.
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exerço trabalho(s) informal como e recebo o valor médio de R\$..... por mês.
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Recebo, além do que foi acima declarado, benefícios, receitas e/ou quaisquer outros rendimentos. Quais?.....

Declaro serem verdadeiras as informações acima, sob pena de responder pelo crime
tipificado no art. 299 do Código Penal¹.

_____, _____, de _____ de 202 ____.
(Local e data)

Assinatura igual do RG

¹ Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS
(imprimir frente e verso, obrigatoriamente)

Eu, _____
_____, (nome completo)

RG nº _____, expedida em ___/___/___ pela(o) _____,
(órgão emissor)

CPF nº _____, na condição de responsável pela unidade
familiar do candidato _____

declaro para fins de matrícula em curso de graduação da UFGD, ofertados pelo PSV-UFGD/2024 ou SiSU-UFGD/2024 na modalidade de reserva de vagas para egressos de escola pública com renda familiar per capita menor ou igual a um e meio salários mínimos, que:

() Eu e/ou qualquer membro do grupo familiar **não possuímos** conta corrente, conta poupança ou investimento e/ou aplicações, em qualquer instituição financeira, mesmo sem movimentação.

() Eu e/ou qualquer membro do grupo familiar **possuímos** conta corrente, conta poupança, investimento e/ou aplicações em instituição financeira, mesmo sem movimentação, conforme segue abaixo (informar todas as contas de todos os membros da unidade familiar):

Nome do titular:							
Banco:		Agência:		Conta nº:		Tipo de conta:	() corrente () poupança () aplicação () investimento

Nome do titular:							
Banco:		Agência:		Conta nº:		Tipo de conta:	() corrente () poupança () aplicação () investimento



Nome do titular:							
Banco:		Agência:		Conta nº:		Tipo de conta:	<input type="checkbox"/> corrente <input type="checkbox"/> poupança <input type="checkbox"/> aplicação <input type="checkbox"/> investimento

Nome do titular:							
Banco:		Agência:		Conta nº:		Tipo de conta:	<input type="checkbox"/> corrente <input type="checkbox"/> poupança <input type="checkbox"/> aplicação <input type="checkbox"/> investimento

Nome do titular:							
Banco:		Agência:		Conta nº:		Tipo de conta:	<input type="checkbox"/> corrente <input type="checkbox"/> poupança <input type="checkbox"/> aplicação <input type="checkbox"/> investimento

Declaro serem verdadeiras as informações acima, sob pena de responder pelo crime tipificado no art. 299 do Código Penal¹.

_____, _____, de _____ de 202_____.
(Local e data)

Assinatura igual do RG

¹ Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IMÓVEIS E VEÍCULOS
(imprimir frente e verso, obrigatoriamente)

Eu, _____

_____, (nome completo)

RG nº _____, expedida em ___/___/___ pela(o) _____
(órgão emissor)

CPF nº _____, na condição de responsável pela unidade

familiar do candidato _____, declaro para fins de matrícula em curso de graduação da UFGD, ofertados pelo PSV-UFGD/2024 ou SiSU-UFGD/2024 na modalidade de reserva de vagas para egressos de escola pública com renda familiar per capita menor ou igual a um e meio salários mínimos, que:

() Eu e/ou qualquer membro do grupo familiar **não possuímos a propriedade ou a posse** de imóvel(is) e veículo(s).

() Eu e/ou qualquer membro do grupo familiar **possuímos** a propriedade ou a posse de imóvel(is) e/ou veículo(s), conforme segue abaixo (informar todos os imóveis e/ou veículos de todos os membros da unidade familiar):

Nome do proprietário:	
Tipo de Imóvel: <input type="checkbox"/> casa <input type="checkbox"/> apartamento <input type="checkbox"/> quitinete/edícula <input type="checkbox"/> lote urbano <input type="checkbox"/> lote rural	Endereço do Imóvel: _____; Cidade/UF: _____/_____; Tamanho do imóvel _____ m² Valor R\$ _____.

Nome do proprietário:	
Tipo de Imóvel: <input type="checkbox"/> casa <input type="checkbox"/> apartamento <input type="checkbox"/> quitinete/edícula <input type="checkbox"/> lote urbano <input type="checkbox"/> lote rural	Endereço do Imóvel: _____; Cidade/UF: _____/_____; Tamanho do imóvel _____ m² Valor R\$ _____.



Nome do proprietário:	
Tipo de Imóvel:	Endereço do Imóvel: _____ _____ ; Cidade/UF: _____ / _____ ; Tamanho do imóvel _____ m² Valor R\$ _____.
() casa	
() apartamento	
() quitinete/edícula	
() lote urbano	
() lote rural	

Nome do proprietário:	
Tipo de veículo:	Marca: _____
() passeio	Modelo: _____
() caminhonete	Ano: _____
() utilitário	Placa: _____
() caminhão	Valor R\$ _____
() carreta	
() motocicleta	

Nome do proprietário:	
Tipo de veículo:	Marca: _____
() passeio	Modelo: _____
() caminhonete	Ano: _____
() utilitário	Placa: _____
() caminhão	Valor R\$ _____
() carreta	
() motocicleta	

Declaro serem verdadeiras as informações acima, sob pena de responder pelo crime tipificado no art. 299 do Código Penal¹.

_____, _____, de _____ de 202____.

(Local e data)

Assinatura igual do RG

¹ Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____
_____, (nome completo)

RG nº _____, expedida em ____/____/____ pela(o) _____,
(órgão emissor)

CPF nº _____, declaro para fins de matrícula em curso de graduação da UFGD, ofertados pelo PSV-UFGD/2024 ou SiSU-UFGD/2024 na modalidade de reserva de vagas para egressos de escola pública com renda familiar per capita menor ou igual a um e meio salários mínimos, **DECLARO QUE:**

Declaro serem verdadeiras as informações acima, sob pena de responder pelo crime tipificado no art. 299 do Código Penal¹.

_____, _____, de _____ de 202 _____.
(Local e data)

Assinatura igual do RG

¹ Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____
_____, (nome completo)

RG nº _____, expedida em ___/___/___ pela(o) _____,
(órgão emissor)

CPF nº _____, declaro para fins de matrícula em curso de graduação da UFGD, ofertados pelo PSV-UFGD/2024 ou SiSU-UFGD/2024 na modalidade de reserva de vagas para egressos de escola pública com renda familiar per capita menor ou igual a um e meio salários mínimos, **DECLARO** ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda junto à Receita Federal, ano base 2022, exercício 2023, na forma estabelecida pela legislação.

Declaro ainda estar ciente de que em caso de comprovação da falsidade desta declaração, sujeitar-me-ei às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei no art. 299 do Código Penal¹.

_____, _____, de _____ de 202__.
(Local e data)

Assinatura igual do RG

¹ Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____

_____, (nome completo)

RG nº _____, expedida em ___/___/___ pela(o) _____
(órgão emissor)

CPF nº _____, declaro para fins de matrícula em curso de

graduação da UFGD, ofertados pelo PSV-UFGD/2024 ou SiSU-UFGD/2024 na modalidade de reserva de vagas para egressos de escola pública com renda familiar per capita menor ou igual a um e meio salários mínimos, não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Declaro ainda estar ciente de que em caso de comprovação da falsidade desta declaração, sujeitar-me-ei às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei no art. 299 do Código Penal.

_____, _____, de _____ de 202___.
(Local e data)

Assinatura igual do RG

¹ Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



ANEXO VIII – LAUDO MÉDICO

Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) _____ candidato(a),

(nome completo)

portador(a) do documento de identidade nº _____,

CPF nº _____, telefones (____) _____ / (____) _____,

candidato(a) ao Processo Seletivo de Vestibular da Universidade Federal da Grande Dourados (PSV-UFGD/2024) ou Sistema de Seleção Unificada (SiSU-UFGD/2024) foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência em conformidade com as categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Assinale a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

() DEFICIÊNCIA FÍSICA:

1. () Paraplegia	6. () Tetraparesia	11. () Amputação ou ausência de membro
2. () Paraparesia	7. () Triplegia	12. () Paralisia Cerebral
3. () Monoplegia	8. () Tri paresia	13. () Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. () Monoparesia	9. () Hemiplegia	14. () Ostomia
5. () Tetraplegia	10. () Hemiparesia	15. () Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

() DEFICIÊNCIA VISUAL:

() **Cegueira** – acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() **Baixa visão** – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() **Campo visual** – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

() **Visão Monocular** – Cegueira em um olho.

() **A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.**

() **DEFICIÊNCIA AUDITIVA:** perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

() **DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas do comportamento adaptativo, tais como:



1. () Comunicação	3. () Habilidades sociais	5. () Saúde e segurança	7. () Lazer
2. () Cuidado pessoal	4. () Utilização dos recursos da comunidade	6. () Habilidades acadêmicas	8. () Trabalho

() **DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:** associação de duas ou mais deficiências:

() **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

II – DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa):

_____, _____, de _____ de
202___.
(Local e data)

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)



ANEXO IX – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE LAUDO MÉDICO
(imprimir frente e verso obrigatoriamente)

Obrigatório para quem optar pelo preenchimento de vagas reservadas às Pessoa com Deficiência

Nome do candidato: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Curso: _____ Turno: _____

()	I - Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
()	II - Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
()	III - Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; visão monocular – cegueira em um olho ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
()	IV - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas do comportamento adaptativo, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;
()	V - Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
()	VI - Transtorno do Espectro Autista - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.



Deve ser anexado laudo psicológico e/ou médico, conforme Anexo VIII deste edital, que comprove a deficiência assinalada acima.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob penas previstas em Lei, neste documento e no Edital n°. _____ .

_____, _____, de _____ de 202___.
(Local e data)

Assinatura (igual do RG) do candidato ou responsável

.....

Para uso exclusivo da Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência.

() Atestamos que os documentos apresentados pelo candidato são **ADEQUADOS** à comprovação das condições necessárias para a ocupação de vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) e somos pelo **DEFERIMENTO** da matrícula.

() Atestamos que os documentos apresentados pelo candidato são **INADEQUADOS** à comprovação das condições necessárias para a ocupação de vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) e somos pelo **INDEFERIMENTO** da matrícula.

Nome e assinatura do servidor responsável membro da Comissão



ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO

PROCESSO SELETIVO: PSV () SISU ()

Eu, _____

CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo da UFGD no curso

_____, declaro, nos termos do que estabelece a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016, que me autodeclaro¹:

- () Negro/negra de cor /raça preta
() Negro/negra de cor/raça parda
() Indígena da Etnia _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____, de _____ de 202 ____.
(Local - informar a cidade onde reside), data

Assinatura

Telefone (com DDD) para contato: () _____

¹ O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) considera a população negra a soma dos autodeclarados da cor/raça preta e parda.